

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

31 de outubro de 2019

PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE

SISTEMA DE APOIO À REPOSIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADES PRODUTIVAS



Índice

Nota introdutória	3
1. Programa de apoio à reconstrução de habitação permanente (PARHP).....	5
1.1. Levantamento dos danos em habitações.....	5
1.2. Pedidos de apoio	6
1.2.1. Pedidos de apoio em espécie	9
1.2.2. Pedidos de apoio em dinheiro	16
1.3. Fases de implementação do programa de apoio	17
1.4. Medidas de acompanhamento e monitorização da execução	20
1.4.1. Medidas de acompanhamento e monitorização da execução dos apoios em dinheiro	20
1.4.2. Medidas de acompanhamento e monitorização da execução dos apoios em espécie	22
1.5. Execução do programa de apoio à data de 31 de outubro de 2019	23
2. Sistema de apoio à reposição da competitividade e capacidades produtivas das empresas não agrícolas (REPOR).....	24
2.1. Levantamento de danos ocorridos em atividades económicas.	25
2.2. Pedidos de apoio de empresas.....	25
3. Equipamentos e infraestruturas municipais	26
4. Informação, prestação de contas e transparência.....	29
4.1. Comunicação Social.....	35
4.2. Avaliação externa	36
4.3. Prestação de contas	36
5. Campanha “Uma casa. um lar.”	37

NOTA INTRODUTÓRIA

Os acontecimentos trágicos ocorridos em virtude dos incêndios de grandes dimensões, que tiveram lugar no dia 15 de outubro de 2017 em vários municípios do Centro e do Norte do território nacional, determinaram a criação de medidas excecionais e urgentes de apoio para acorrer às necessidades mais prementes das populações afetadas, designadamente para a reparação de danos e prejuízos sofridos nas habitações permanentes, nas empresas e nas infraestruturas municipais.

No seguimento dos incêndios de outubro de 2017, o Governo criou o **Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente** (Programa de Apoio), através do Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro (Anexo 1), e da Portaria n.º 366/2017, de 7 de dezembro (Anexo 2). O Programa de Apoio visa a concessão de apoio às pessoas singulares e aos agregados familiares cujas habitações permanentes foram danificadas ou destruídas pelos referidos incêndios, e atribui à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) a responsabilidade pela gestão e coordenação global dos apoios nesta região (que foi a mais atingida pela catástrofe de outubro de 2017), em estreita articulação com as autarquias.

Tanto o decreto-lei que criou o programa de apoio, como a portaria que o regulamentou, não deram resposta para um conjunto de casos que foram sendo detetados, à medida que foram sendo analisados os pedidos de apoio. Houve que tomar decisões sobre a forma de tratar essas situações em ordem a garantir um tratamento igual por parte de toda a equipa técnica da CCDR Centro e das autarquias, bem como para conhecimento da comunidade. Neste contexto, a anterior Presidente da CCDR Centro produziu um conjunto de despachos (Anexo 3), que foram divulgados pelas autarquias e colocados na plataforma “Reerguer dos Incêndios”.

A CCDR Centro, foi, genericamente, a responsável direta pelas empreitadas de reconstrução das habitações com danos superiores a 25 mil euros e apoiou administrativa e financeiramente as famílias na reconstrução das habitações com danos inferiores a 25 mil euros, sempre em estreita articulação com as autarquias.

Dois anos após os trágicos incêndios, é possível fazer um balanço positivo da implementação do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente. Das 823 habitações apoiadas pelo programa, 793 obras já estão concluídas (96,4%) e apenas 30 estão em curso (3,6%). As casas ainda em execução, são maioritariamente da responsabilidade das famílias, que contrataram as empresas de construção, sendo os pagamentos feitos pela CCDR Centro.

Os incêndios ocorridos em 15 de outubro de 2017 provocaram também danos e prejuízos elevados em diversas **empresas** com reflexos na estabilidade dos empregos por elas garantidos. Deste modo, foi criado

um regime específico para apoio ao restabelecimento da competitividade e capacidade produtiva das empresas afetadas, total ou parcialmente, por aqueles incêndios.

Estes incêndios afetaram com particular severidade territórios com atividade económica débil e com fraca capacidade de atração de investimento, pelo que os seus efeitos assumiram impactos sociais e económicos significativos, tais como a perda de emprego ou a interrupção da débil capacidade produtiva.

Nesse contexto, através do Decreto-Lei nº 135-B/2017, de 3 de novembro (Anexo 4), foi criado o Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas (REPOR) com o objetivo de permitir o restabelecimento rápido das condições de produção das empresas diretamente afetadas com prejuízos diretos, sendo apoiadas, nomeadamente, a aquisição de máquinas, de equipamentos, de material circulante de utilização produtiva e as despesas associadas a obras de construção necessárias à reposição da capacidade produtiva.

Nos termos do artigo 12º do referido diploma, cabe à CCDR Centro a responsabilidade pela gestão e coordenação da aplicação dos apoios previstos no âmbito da região Centro, bem como a aprovação de candidaturas.

Relativamente à recuperação de infraestruturas e equipamentos municipais, as operações para reposição desses equipamentos (estradas municipais, segurança rodoviária, equipamentos municipais, infraestruturas de saneamento básico, equipamento urbano e outras infraestruturas municipais) são financiadas pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia. A contribuição financeira do FSUE para financiar operações de emergência e de recuperação da sequência dos incêndios de 2017 foi aprovada pela Comissão Europeia em 20/06/2018 (Anexo 5).

A CCDR Centro, no âmbito das funções de coordenação ao nível regional, ficou ainda responsável pela interlocução com os autarcas dos municípios afetados pelos incêndios de 15 de outubro de 2017, pelo levantamento dos danos que ocorreram em habitações, empresas e equipamentos municipais e pela coordenação das equipas envolvidas nesse levantamento.

1. PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE (PARHP)

1.1. LEVANTAMENTO DOS DANOS EM HABITAÇÕES

Para poder definir o pacote de medidas para os incêndios, bem como o envelope financeiro, o Governo solicitou à CCDR Centro que fizesse, a título de urgência no prazo de duas semanas, o levantamento dos danos nas habitações e nas empresas do sector industrial. Nesse curto período de tempo, considerando a dimensão da tarefa bem como os recursos que a mesma exigia, foi essencial o apoio das equipas das autarquias, de empresas locais, que trabalham e conhecem o território, possuem os recursos humanos e a tecnologia que permitiram identificar 1707 casas/edificações danificadas e 500 empresas em 38 municípios da Região Centro dentro do prazo estipulado. Pela dimensão territorial e de catástrofe, a situação dos incêndios de 2017 não tem comparação com qualquer outra ocorrida.

Desta forma, a CCDR Centro, juntamente com as autarquias, procedeu ao levantamento dos danos registados em habitações permanentes. Sublinha-se que a informação de se estar ou não em presença de uma habitação permanente era dada pelas autarquias, pois nem os técnicos da CCDR Centro, nem as empresas contratadas dispunham de elementos para poder classificar uma edificação como habitação permanente ou não.

Os levantamentos dos danos ocorridos tiveram em conta:

- a) Localização com georreferenciação
- b) Identificação do imóvel;
- c) Identificação do proprietário;
- d) Caracterização do imóvel;
- e) Identificação dos danos.

A informação base referida densifica-se em parâmetros a partir dos quais se aferiu o custo estimado de reposição das condições de habitabilidade dos imóveis afetados.

Nas situações de perda total da habitação ou do anexo habitacional, sujeitas a intervenções de reconstrução total, de acordo com os parâmetros considerados, e sempre que possível, foi efetuada a medição da área de implantação dos imóveis, considerando, na definição do valor, o número de pisos de uso habitacional ou complementares, como sejam os sótãos e as caves.

Em alternativa à medição da área de implantação e ao cálculo da área bruta de construção recorreu-se aos valores destes parâmetros inscritos nas respetivas Cadernetas Prediais Urbanas. Para efeitos de cálculo do custo estimado de reposição, considerou-se o valor médio de construção por metro quadrado, de acordo com o artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2017,

fixado anualmente, sob proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), e publicado pela Portaria n.º 345-B/2016, de 30 de dezembro.

Foi considerado o valor médio de construção por metro quadrado de 482,40€. Para os anexos habitacionais, e considerando que os mesmos não apresentam um custo de intervenção equivalente ao da habitação, foi considerado, em regra, 50% do valor da habitação. Nas situações de danos parciais, sujeitas a intervenções de reconstrução parcial ou a obras de conservação, foi em geral determinado o custo estimado de reposição tendo por base valores de mercado para intervenções semelhantes. Nas situações em que não foi possível determinar o custo estimado de reposição foi aplicado o valor médio de construção por metro quadrado definido para as reconstruções totais.

Considerando o trabalho e metodologia acima explicados, estimou-se, na altura, que foram afetadas 1707 habitações permanentes, das quais 694 a necessitar de reconstrução total (Anexo 6).

Os levantamentos dos danos foram necessariamente tarefas muito complexas e muito imperfeitas, pois foram feitas num contexto de grande pressão, de grande fragilidade das famílias e instituições, em que se sinalizaram edificações como habitações, que posteriormente se verificaram não o ser, e onde escaparam habitações que de facto foram danificadas e foram inicialmente sinalizadas. O levantamento permitiu ter uma ideia da dimensão da catástrofe, que foi naturalmente afinada, numa fase posterior, após os pedidos de apoio das famílias, já com as evidências exigidas pelo Programa de Apoio: titularidade da habitação, prova em como a habitação ficou danificada nos incêndios de outubro de 2017, prova em como se tratava de uma habitação permanente, etc..

1.2. PEDIDOS DE APOIO

Posteriormente aos levantamentos dos danos, decorreu a fase de pedido de apoio por parte das famílias (formulário de pedido de apoio - Anexo 7) ao Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente (PARHP) e a validação da informação constante nos formulários de pedido de apoio por parte das autarquias. Nos referidos formulários as famílias comprovam que são proprietárias dos imóveis (caderneta predial) e que vivem ou viviam nos mesmos (domicílio fiscal ou faturas de eletricidade ou água), apresentam os orçamentos e declaram a existência ou não de seguros.

Verificando-se que o domicílio fiscal (habitação permanente nos termos definidos pela Autoridade Tributária) não coincide com a habitação/imóvel a que se refere o pedido de apoio:

a) As faturas de eletricidade ou água respeitantes aos consumos dos meses de julho, agosto e setembro de 2017 só são consideradas se se tratarem de consumos reais, ou seja, não são consideradas/aceites as respeitantes a consumos estimados, mesmo que a estimativa abranja só parcialmente o período referido;

b) Tratando-se de consumos reais, a análise dos mesmos é efetuada, e deve ser devidamente justificada e documentalmente fundamentada a discrepância entre o domicílio fiscal (habitação permanente nos termos definidos pela Autoridade Tributária) e a habitação/imóvel do pedido de apoio. Em termos documentais é solicitada a certidão da Autoridade Tributária relativa ao património imóvel, à data dos incêndios, do requerente e do agregado familiar mencionado no pedido de apoio.

Os documentos atrás referidos eram os meios que as famílias dispunham para comprovar que a habitação danificada se tratava da sua habitação permanente; a existência dos mesmos pode não ter sido suficiente para se concluir que a habitação em causa era habitação permanente, nos casos em que a história de vida da família revelasse o contrário. É, entre outras situações, o caso de emigrantes com domicílio fiscal em Portugal, ou o caso de agregados familiares sem domicílio fiscal na habitação danificada, mas com elevados consumos de água ou luz na casa danificada pelos incêndios, que trabalham e vivem noutra localidade, que não na da casa danificada.

Em qualquer situação, a história de vida da família devia comprovar que a mesma utilizava de forma permanente a habitação para a qual solicitou apoio.

Terminado o prazo para apresentação dos formulários no dia 31 de janeiro de 2018, foram apresentados 1068 de pedidos de apoio (Anexo 8), dos quais 577 eram pedidos de apoio em dinheiro e 491 pedidos de apoio em espécie.

Verificou-se no final de janeiro de 2018, que 639 famílias não submeteram pedido de apoio, não obstante as habitações constarem no mapeamento de danos. Foram vários os motivos para tal, nomeadamente: por terem procedido de imediato a pequenas reconstruções pelos seus próprios meios ou com ajuda solidária, por se tratarem de segundas habitações, por se tratarem de anexos agrícolas inicialmente identificados como anexos habitacionais, ou ainda pelo facto da construção/reconstrução das habitações ser suportada por indemnizações de seguro.

Embora a data inicialmente fixada para entrega dos formulários de pedido de apoio tenha sido o final do mês de janeiro de 2018, um número significativo de famílias não cumpriu esse prazo, por motivos vários e atendíveis. Na maioria dos casos por dificuldades de comprovação da propriedade, do uso/fim habitacional e de legalidade urbanística dos imóveis, pelo que o número de pedidos de apoio sofreu um acréscimo ao longo do tempo.

Para a operacionalização do Programa de Apoio, a CCDR Centro celebrou protocolos de colaboração com as câmaras municipais, para a atribuição e gestão dos apoios (Anexo 9). Nestes protocolos, atribuiu-se às Câmaras Municipais a competência de instrução dos pedidos de apoio que são feitos pelas famílias junto das Câmaras Municipais, mediante preenchimento de formulário próprio. Competia também às Câmaras

Municipais fazer o acompanhamento e verificação do cumprimento dos apoios. O referido protocolo previa igualmente que as Câmaras Municipais só enviassem para a CCDR Centro os pedidos de apoio quando os considerassem corretamente instruídos, elaborando proposta de atribuição de apoio. O mesmo protocolo, em alinhamento com o Programa de Apoio, previa que a decisão sobre os apoios fosse da CCDR Centro.

De forma a ultrapassar com celeridade os constrangimentos à aprovação dos pedidos de apoio, a sua validação foi precedida de reuniões com todos os municípios para análise, caso a caso, do cumprimento dos requisitos de acesso ao Programa de Apoio e para definição da intervenção a efetuar em termos de área, de propriedade e da legalidade urbanística associada. Foram ainda promovidas diversas reuniões com as famílias. Estas reuniões, que contaram também com a presença dos presidentes da câmara municipal e de técnicos das autarquias, realizaram-se nos municípios que registaram um número mais elevado de ocorrências e/ou nos quais as questões relacionadas com a legalidade urbanística das habitações eram mais frequentes. Foram os casos de Arganil, Oliveira do Hospital, Penacova, Santa Comba Dão, Tondela e Vouzela.

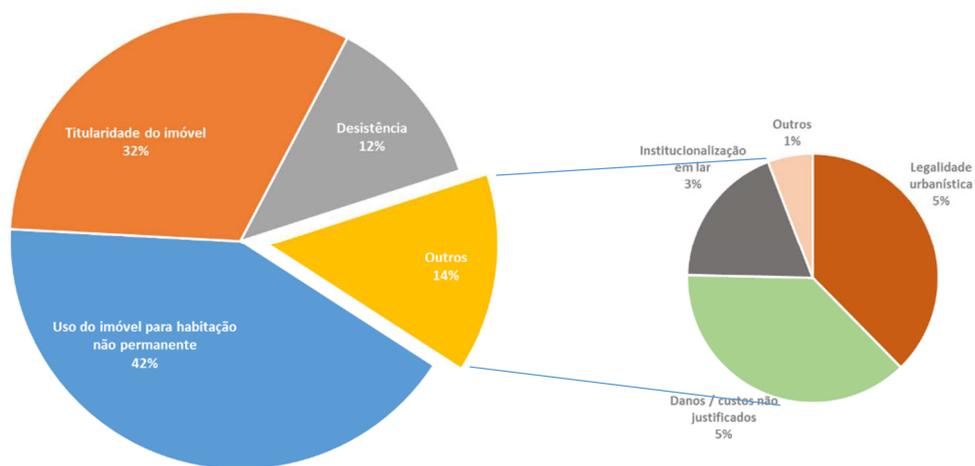
Foram igualmente promovidas reuniões presenciais com as famílias que viram os seus pedidos não aprovados, tendo sido explicados os motivos de não enquadramento no âmbito do Programa de Apoio. Foram frequentemente realizadas sessões de trabalho na CCDRC com os representantes das câmaras municipais e das juntas de freguesia para apresentação do ponto de situação dos apoios concedidos por município, das empreitadas a cargo da CCDR Centro, dos pagamentos às famílias e de outros assuntos relacionados com o Programa de Apoio.

A 31 de outubro de 2019, o número de pedidos de apoio rececionados foi de 1336 (Anexo 10), dos quais 487 não tiveram enquadramento no Programa de Apoio por não cumprirem os requisitos de acesso definidos no Decreto-Lei nº 142/2017, de 14 de novembro.

Os motivos de não elegibilidade dos pedidos de apoio são na sua maioria relacionados com a não titularidade do imóvel pelos requerentes, o uso habitacional não permanente, a ilegalidade urbanística dos imóveis, a cobertura dos prejuízos pelos seguros e desistências apresentadas pelas famílias (por vezes o valor do apoio é inferior aos custos envolvidos na regularização da titularidade das habitações).

Quadro 1 – Motivos de não enquadramento no PARHP

Motivos de não enquadramento no PARHP	Nº
Uso do imóvel para habitação não permanente	203
Titularidade do imóvel	155
Desistência	60
Legalidade urbanística	26
Danos / custos não justificados	26
Institucionalização em lar	13
Outros	4
Total	487



Foram aprovados 849 pedidos de apoio, dos quais 26 referem-se exclusivamente a apetrechamento de habitações.

Assim, os apoios aprovados para a reconstrução de habitações permanentes são 823, distribuindo-se por 490 apoios em dinheiro e 333 apoios em espécie, perfazendo um custo estimado de 58.130.056,39€ (Anexo 11).

Os apoios aprovados exclusivamente para apetrechamento representam um custo de 62.445,05€.

1.2.1. PEDIDOS DE APOIO EM ESPÉCIE

Os pedidos de apoio em espécie refletem o número de habitações cuja responsabilidade de reconstrução foi da CCDR Centro.

Nos apoios em espécie foi a CCDR Centro que fez a reconstrução das habitações, em geral, com danos superiores a 25 mil euros. Assim, a lei determinava que a CCDR Centro atuasse como dona de obra, devendo, portanto, lançar os procedimentos de contratação pública. Estando em causa verbas do Orçamento do Estado a aplicar por uma entidade pública (CCDR Centro), foram cumpridas as regras da contratação pública e solicitado o visto prévio do Tribunal de Contas para os contratos de empreitada, necessários à execução das obras de construção, reconstrução ou conservação de habitações permanentes. Deste modo, os processos foram muito mais morosos.

O Programa de Apoio determinou a realização de empreitadas (de conceção e construção) agrupadas por territórios, tendo sido considerado o município, ou grupos de municípios. Este facto permite harmonizar técnicas de construção, materiais a utilizar, fatores muito importantes para as famílias e que são geralmente fonte de conflito quando há grandes disparidades de umas casas para as outras. Além de que facilita a coordenação de todo o processo, que seria ingerível se se fizessem adjudicações de pequenos pacotes a pequenas empresas, muitas delas sem capacidade de realizar projetos de arquitetura e especialidades.

Para os municípios em que a tragédia teve maior expressão, o valor das empreitadas era elevado, o que exigiu empresas com elevado alvará. Nestes casos, as empreitadas incluíram um elevado número de intervenções muito dispersas territorialmente, muitas das vezes em locais de difícil acesso, onde os materiais de construção tinham dificuldade em chegar, muitas das vezes por falta de acessos às habitações. Neste contexto, foi necessário assegurar que os convites eram dirigidos a empresas com capacidade técnica (de projeto e obra), financeira e de coordenação para empreitadas de elevada dimensão e complexidade.

A primeira opção da CCDR Centro foi tentar encontrar localmente empresas com estas características. Quando isso não foi possível, muitas das vezes por opção das próprias empresas, outras por não terem disponibilidade ou por considerarem o preço base demasiado baixo, procuraram-se empresas com reputação no mercado e com experiência neste tipo de obra, que mostraram disponibilidade para serem convidadas.

A formação do valor base dos procedimentos das empreitadas teve como referência os metros quadrados objeto de intervenção e não o número de casas.

O Programa de Apoio impõe o apoio a todas as habitações permanentes atingidas pelos incêndios, qualquer que seja a sua área de construção. Foi, assim, clara a opção do legislador: considerou como vítimas dos incêndios todas as pessoas singulares e todos os agregados familiares com habitações atingidas pelos incêndios, independentemente da área das mesmas e da situação económica dos requerentes.

No entanto, muito embora o conceito de obra de reconstrução implique a reconstituição da edificação pré-existente no que respeita às áreas de implantação e de construção, por acordo com os beneficiários, foram em muitos dos pedidos de apoio reduzidas estas áreas.

A urgência das intervenções no âmbito do Programa de Apoio para reconstrução das habitações danificadas pelos incêndios de outubro de 2017 foi reconhecida por diversos órgãos de soberania, designadamente a Presidência da República e a Assembleia da República.

O Código dos Contratos Públicos (artigo 24º, alínea c) permite que, em situações de urgência, como é a situação de calamidade resultante dos incêndios de outubro de 2017, se utilize o procedimento de ajuste direto. Para além disso, em 2017, foi criada legislação especial (Decreto-Lei nº 135-A/2017, de 02 de novembro - Anexo 12) que veio reforçar a possibilidade de recurso ao ajuste direto nas situações relacionadas com os incêndios. Adicionalmente, a Lei do Orçamento de Estado para 2018 (artigo 164º, número 3) permitiu à CCDR Centro adotar o procedimento de ajuste direto nas prestações de serviços e nas empreitadas relacionadas com os incêndios de outubro de 2017.

Pese embora o enquadramento legal referido, por princípio, a CCDR Centro optou pelo procedimento de consulta prévia a 3 entidades. Apenas nas situações de menor dimensão a CCDR Centro optou pelo ajuste direto. Em algumas situações de maior dimensão, o procedimento adotado foi o ajuste direto quando os procedimentos de consulta prévia ficaram desertos, sobretudo pelo facto das empresas consultadas apresentarem preços acima do preço base previsto nos procedimentos. Foi o caso dos procedimentos para a reconstrução de habitações nos municípios de Mira/Vagos, Tábua/Mortágua/Penacova e Oliveira do Hospital.

A CCDRC validou todos os pedidos de apoio em espécie e preparou todos os procedimentos de contratação das empreitadas para reconstrução das habitações que ficaram à sua responsabilidade, tendo sido adjudicadas as empreitadas conforme quadro seguinte:

O total de encargos assumidos com os contratos de empreitadas de obras públicas para reconstrução de 410 habitações permanentes ao abrigo do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente ascendeu a 46.732.742,55€, acrescido do IVA à taxa de 23% (Quadro 3).

Quadro 2 – Empreitadas do PARHP / Dono da obra CCDRC

Quadro 2 - Empreitadas do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente/Dono de Obra: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Empreitada	Procedimento	Adjudicatário	Valor contratual	Visto Tribunal de Contas
Tondela	Consulta prévia a três entidades	OLIVEIRAS VECONCEPT FLOPONOR	9.588.731.01 €	12/04/2018
Pampilhosa da Serra	Ajuste direto	DIAMANTINO JORGE & FILHO	1.958.872.50 €	31/08/2018
Góis	Ajuste direto	CIVIBERICA	862.225.00 €	31/08/2018
Oleiros	Ajuste direto	LOURANTUNES	1.259.823.50 €	31/08/2018
Sertã	Ajuste direto	DIAMANTINO JORGE & FILHO	842.588.50 €	31/08/2018
Lousã	Ajuste direto	OBRA MAGNA	290.751.50 €	n.a.
Santa Comba Dão e Vouzela I	Consulta prévia a três entidades	EDIVISA LUCIOS	7.689.624.98 €	16/05/2018
Vouzela II	Ajuste direto	EDIVISA LUCIOS	369.942.75 €	05/09/2018
Arganil	Consulta prévia a três entidades	MANTEIVIAS PAVIAZEMÉIS	3.427.659.74 €	09/05/2018
Tábua, Mortágua e Penacova***	Ajuste direto	EDIVISA LUCIOS	5.745.081.79 €	22/05/2018
Mira e Vagos*	Ajuste direto	EMBEIRAL	1.245.666.60 € 309.304.80 €	24/05/2018
Gouveia, Seia e Nelas	Consulta prévia a três entidades	ASF MANTEIVIAS	4.490.478.82 €	24/05/2018
São Pedro do Sul I	Ajuste direto	FAP	121.280.00 €	n.a.
São Pedro do Sul II	Ajuste direto	FAP	176.085.00 €	n.a.
Oliveira de Frades	Ajuste direto	EMBEIRAL	459.299.67 €	25/07/2018
Viseu	Ajuste direto	EMBEIRAL	71.494.50 €	n.a.
Vila Nova de Poiares	Ajuste direto	CIVIBERICA	1.271.000.00 €	12/07/2018
Carregal do Sal	Ajuste direto	EMBEIRAL	385.514.45 €	06/08/2018
Oliveira do Hospital**	Ajuste direto	GABRIEL COUTO MANTEIVIAS	5.900.058.00 €	24/07/2018
Mangualde	Ajuste direto	EMBEIRAL	267.259.44 €	n.a.
Totais			46.732.742,55 €	

* após consulta prévia a três entidades que não responderam ao convite

**após duas consultas prévia a três entidades que apresentaram preço superior ao preço base do procedimento; posteriormente fez-se nova consulta a três entidades que declinaram o convite por considerarem o preço base demasiado baixo

As empreitadas lançadas no âmbito do PARHP englobaram, na sua maioria, além das obras de construção, a realização dos projetos de arquitetura e especialidades.

A CCDR Centro também lançou os procedimentos de concurso para os serviços de fiscalização, tendo sido obtido visto prévio do Tribunal de Contas para todos os contratos de empreitada e para todos os contratos de fiscalização.

Desta forma, o total de encargos assumidos pela CCDR Centro, para a intervenção nas 410 obras a seu cargo, incluindo os serviços de fiscalização, ascendeu a 60.388.160,84€ (IVA incluído) e inclui os custos com elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, obras de construção/reconstrução e fiscalização de obra (Quadro 3).

Quadro 3 – Intervenções previstas na fase pré-contratual

Município	Adjudicação	
	Valor	Nº de obras
Tondela	12.365.396,10 €	94
Tábua		21
Mortágua	7.399.838,26 €	3
Penacova		22
Santa Comba Dão	9.923.401,32 €	40
Vouzela		23
Arganil	4.374.250,51 €	27
Gouveia	5.790.737,08 €	4
Nelas		3
Seia		20
Mira	1.994.468,37 €	9
Vagos		2
São Pedro do Sul	154.943,67 €	2
São Pedro do Sul II	225.144,77 €	2
Oliveira de Frades	594.937,01 €	5
Viseu	92.024,84 €	1
Vila Nova de Poiares	1.617.580,18 €	6
Oliveira do Hospital	7.613.033,34 €	50
Carregal do Sal	499.361,99 €	5
Vouzela II	477.408,24 €	12
Mangualde	335.494,11 €	2
Góis	1.142.941,39 €	9
Lousã	399.866,67 €	3
Oleiros	1.677.954,69 €	15
Sertã	1.116.389,24 €	11
Pampilhosa da Serra	2.592.989,06 €	19
Total	60.388.160,84 €	410

Quando a CCDR Centro lançou os procedimentos de concurso das habitações que estavam à sua responsabilidade, estipulou a possibilidade, na fase de execução dos projetos, de revisão das áreas a

intervir, bem como da verificação dos pressupostos dos apoios, o que, no limite, pode levar revisão dos apoios concedidos. Esta possibilidade foi validada pelo Tribunal de Contas.

A execução dos projetos de arquitetura e especialidades envolveu interações das empresas de construção e da equipa da CCDR Centro com as famílias e, quase sempre, com os municípios. Neste processo, em algumas habitações aumentou-se, dentro de certos limites, a área da construção, por exemplo porque a habitação destruída não possuía instalações sanitárias ou as áreas não eram aceitáveis para a dimensão do agregado familiar; noutras situações diminuiu-se a área de construção porque estão em causa habitações de grande dimensão (embora as famílias tenham direito à reposição das habitações na sua totalidade), tendo as famílias acordado a reconstrução das suas habitações com menores dimensões. Noutras situações, a equipa da CCDR Centro conclui, das reuniões com as famílias ou de informações adicionais que entretanto obteve (informação das próprias empresas de construção, depoimentos de familiares e vizinhos, ...), que as situações não têm enquadramento no Programa de Apoio, porque estão em causa habitações em que as famílias receberam seguro que cobre a totalidade dos danos, porque a casa a reconstruir não é legal do ponto de vista urbanístico e não pode ser legalizada, porque a habitação é de várias pessoas e nem todas autorizam a reconstrução e, nalguns casos, ou porque se trata de habitações não permanentes (por exemplo, situações de emigrantes, de pessoas que já viviam em lares à data do incêndio, mas que possuíam domicílio fiscal nas habitações danificadas e até consumos de água e eletricidade).

Sempre que se detetava uma situação incluída na empreitada, mas em que dispúnhamos de informação que apontava para a possibilidade de não se enquadrar nas regras do Programa de Apoio, a CCDR Centro articulava-se sempre com as empresas de construção e suspendia os trabalhos. Além disso, a CCDR Centro comunicava à respetiva Câmara Municipal a proposta de exclusão das habitações das empreitadas. Cabia à Câmara Municipal transmitir a informação à família, que tinha um período de tempo, audiência prévia, para se pronunciar e para apresentar os seus argumentos. Só depois da resposta da família e da análise das suas alegações pela Câmara Municipal e pela CCDR Centro é que se tomava a decisão final de excluir ou não a habitação da empreitada.

Foram retiradas das empreitadas 77 habitações, o que significa que o valor executado foi, em quase todas as empreitadas, menor do que o valor adjudicado.

Naturalmente que o valor pago em cada empreitada correspondeu ao valor executado e não ao valor adjudicado, uma vez que a redução do objeto contratual foi aceite pelas empresas e não poderia ser imputado à adjudicante.

Verifica-se que houve uma redução do número de intervenções a cargo da CCDR Centro - os procedimentos de contratação foram lançados para a realização de obras em 410 habitações, tendo sido

efetivamente realizadas 333 intervenções. Verifica-se também que houve uma redução da área intervencionada devido ao menor número de casas reconstruídas e à redução da área a intervir (com o acordo das famílias), nos casos em que a dimensão das habitações era desajustada ao número de pessoas do agregado família (Quadro 4).

Quadro 4 - Intervenções previstas / executadas

Município	Adjudicação			Executado		
	Valor	Nº de obras	Área (m2)	Valor	Nº de obras	Área (m2)
Tondela	12.365.396,10 €	94	14.769,20	9.098.980,33 €	65	10.695,06
Tábua		21			16	
Mortágua	7.399.838,26 €	3	8.879,87	6.163.652,69 €	3	7.319,68
Penacova		22			21	
Santa Comba Dão	9.923.401,32 €	40	11.881,19	8.046.637,93 €	32	9.529,20
Vouzela		23			20	
Arganil	4.374.250,51 €	27	5.289,68	4.174.026,61 €	25	5.038,47
Gouveia	5.790.737,08 €	4	6.921,74	4.079.789,80 €	4	4.777,60
Nelas		3			3	
Seia		20			16	
Mira	1.994.468,37 €	9	2.393,00	1.742.873,98 €	9	2.072,46
Vagos		2			2	
São Pedro do Sul	154.943,67 €	2	251,00	154.943,67 €	2	251,00
São Pedro do Sul II	225.144,77 €	2	273,00	225.144,78 €	2	273,00
Oliveira de Frades	594.937,01 €	5	856,65	594.438,06 €	5	711,27
Viseu	92.024,84 €	1	110,00	92.024,84 €	1	110,00
Vila Nova de Poiares	1.617.580,18 €	6	2.186,00	364.766,49 €	3	391,57
Oliveira do Hospital	7.613.033,34 €	50	9.084,00	6.331.343,15 €	44	7.485,35
Carregal do Sal	499.361,99 €	5	711,00	499.350,97 €	5	600,27
Vouzela II	477.408,24 €	12	1.738,40	351.432,27 €	10	1.430,50
Mangualde	335.494,11 €	2	411,20	337.608,19 €	2	411,20
Góis	1.142.941,39 €	9	1.326,50	1.064.374,85 €	8	1.280,59
Lousã	399.866,67 €	3	467,06	325.229,34 €	3	467,06
Oleiros	1.677.954,69 €	15	1.938,19	1.538.590,47 €	13	1.801,22
Sertã	1.116.389,24 €	11	1.296,29	645.091,98 €	6	775,07
Pampilhosa da Serra	2.592.989,06 €	19	3.013,65	1.867.132,27 €	13	2.179,63
Total	60.388.160,84 €	410	73.797,62	47.697.432,67 €	333	57.600,20

Assim, foram retiradas 77 casas das empreitadas da CCDR Centro por se verificar, posteriormente ao lançamento dos procedimentos de contratação, que não cumpriam as regras de enquadramento no Programa de Apoio, pelos seguintes motivos:

a) Desistências: estavam em causa habitações em que os proprietários, posteriormente ao pedido de apoio, receberam seguros que cobriam a totalidade dos danos. À data da candidatura aos apoios, as famílias não sabiam se os seguros que iriam receber permitiam cobrir a totalidade dos danos, pelo que entregaram a casa à CCDR Centro para poderem beneficiar de apoio na parte dos danos eventualmente não coberta pelos seguros. Há situações em que as pessoas desistiram do apoio sem apresentarem uma justificação. Há outras situações que representam a passagem de apoio em espécie para apoio em dinheiro. Ou seja, inicialmente as famílias solicitaram à CCDR Centro para fazer a recuperação das suas casas, contudo, mais tarde, optaram por serem elas próprias a fazer as obras, dentro dos mesmos valores.

b) Uso não permanente da habitação: nas reuniões com as famílias para definição dos projetos de arquitetura e de execução, verificaram-se situações em que as pessoas, apesar de serem titulares das habitações danificadas e de lá terem o domicílio fiscal, não habitavam de forma permanente as habitações, à data do incêndio. Verificou-se que as pessoas estavam convencidas de que tinham direito aos apoios. Trata-se, por exemplo, de situações de emigrantes, de pessoas que à data dos incêndios já viviam em lares, ou em casa de familiares.

c) Outras situações: Situações complexas, como por exemplo, situações em que as famílias, após o pedido de apoio, entraram em insolvência pessoal, o que implicou a apreensão das habitações pela administração da massa insolvente, situações em que há penhoras sobre as habitações.

Foram efetuadas, por parte dos gestores de obra e por parte das empresas de fiscalização, as medições e as verificações no local para aferição final dos valores das empreitadas, aos quais acrescem os valores das restantes tipologias de apoio previstas no PARHP e complementares às referidas empreitadas.

À data de 31 de outubro de 2019, há 333 habitações com apoios em espécie aprovados, cujas obras estão a cargo da CCDR Centro.

1.2.2. PEDIDOS DE APOIO EM DINHEIRO

Nos apoios em dinheiro, as famílias solicitaram o apoio à CCDR Centro através dos municípios, em geral para trabalhos de reconstrução de menor dimensão, que permitiam às famílias continuar a viver nas suas casas. Nestas situações, as famílias contrataram diretamente as empresas de construção, sendo posteriormente compensadas pela CCDR Centro à medida que vão apresentando os documentos de despesa. Há a possibilidade de as famílias apresentarem faturas para não terem que adiantar os pagamentos. Na maioria das situações estavam em causa reconstruções parciais para as quais as famílias solicitavam três orçamentos, apoiando a CCDR Centro o valor correspondente ao orçamento mais baixo, desde que o município atestasse no formulário do pedido de apoio que os valores em causa estavam dentro dos preços de mercado praticados na região.

Os **apoios em dinheiro** aprovados ascenderam a 490.

Até ao momento, foram efetuados pagamentos às famílias no valor de 7.396.473,29€

Verificou-se, em geral, uma grande lentidão na execução dos apoios em dinheiro. Regularmente, os técnicos da CCDR centro telefonam para as famílias, que nos reportam dificuldades em contratar empresas, ou em as mesmas iniciarem as obras, ou manterem um ritmo regular de trabalhos.

Posteriormente ao lançamento dos procedimentos de contratação para as empreitadas, em finais de 2018 e princípios de 2019, houve um conjunto de pedidos de apoio para reconstrução total que foram aprovados, tendo a reconstrução das habitações ficado a cargo das famílias.

1.3. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO

Estando envolvidos dinheiros públicos, foi necessário assegurar com rigor e transparência a realização de todo o processo. Alguns desses processos, como a consulta às empresas construtoras e os procedimentos administrativos envolventes, como o visto do Tribunal de Contas, têm prazos legais inultrapassáveis.

As empreitadas envolveram igualmente uma série de procedimentos, como a realização dos projetos de arquitetura e de especialidades, que, depois de aprovados pelas famílias, permitiram às empresas dar início às obras propriamente ditas.

A fase de aprovação dos projetos pelas famílias exigiu várias interações com as mesmas, tendo em vários casos levado meses.

O processo de reconstrução envolveu várias fases, resumidas na imagem seguinte:



Figura 1 - Timeline

Fases do processo:

1ª Fase: Levantamento dos danos para se ter uma dimensão aproximada dos números e valores em causa.

2ª Fase: Fase de produção de legislação, que terminou no dia 7 de dezembro de 2017.

3ª Fase: Fase de candidaturas aos apoios por parte das famílias, que se concluiu no dia 31 de janeiro de 2018 (durante o ano de 2018 e 2019, foram recebidos pedidos de apoio posteriormente a 31 de janeiro que, por motivos atendíveis, foram analisados).

4ª Fase: Análise dos pedidos de apoio (cerca de 1300) e preparação dos procedimentos pré-contratuais. Esta fase durou entre 30 e 60 dias e terminou no dia 15 março de 2018. Lançamento dos procedimentos pré-contratuais: Numa situação de urgência, como era a dos incêndios, a lei permite o ajuste direto, ou seja, a contratação a uma empresa diretamente, desde que a mesma tenha alvará para a dimensão da obra, não tenha dívidas ao Estado, respeite o preço base do procedimento, etc. Para as empreitadas de maior dimensão procedeu-se à consulta prévia a 3 entidades. Como já referido, o Programa de Apoio determinou a realização de empreitadas agrupadas por territórios, tendo sido considerado o município, ou grupos de municípios. Para os municípios em que a tragédia teve maior expressão, o valor das empreitadas é elevado, o que exige empresas com elevado alvará. Nestes casos, em que as empreitadas assumem maior dimensão, a CCDR Centro optou pela consulta prévia a três entidades, processo que demorou, em média, cerca de 45 dias. Nas situações de menor dimensão a CCDR Centro optou pelo ajuste direto, bem como em algumas situações de maior dimensão em que os procedimentos ficaram desertos (sem resposta das empresas como foi o caso de Mira/Vagos ou com propostas superiores ao preço base, como foi o caso por várias vezes em Oliveira do Hospital).

5ª Fase: estes processos demoraram no mínimo 45 dias até à adjudicação (final de abril, em média). Posteriormente, os procedimentos tiveram que obter o visto do Tribunal de Contas, que demorou cerca de 30 dias (final de maio e meados de junho de 2018).

6ª Fase: não podendo haver pagamentos até à obtenção do visto do Tribunal de Contas. Em geral, as empreitadas só se iniciaram depois da obtenção do visto prévio. As empreitadas envolveram, na sua maioria, projetos e obras. A fase dos projetos de arquitetura e de execução demorou cerca de 60 dias (início de agosto, em média), sendo depois os projetos submetidos nas Câmaras Municipais para comunicação prévia ou para obtenção de licença. Só depois desta fase é que se pode iniciar a obra propriamente dita (início em meados de agosto, em média). O valor de adjudicação das empreitadas de reconstrução de habitações permanentes a cargo da CCDR Centro ascendeu a 46.732.742,55€ (+IVA), englobando 410 habitações.

Quando a CCDR Centro lançou os procedimentos das empreitadas, que contemplavam projetos e obra, estipulou a possibilidade de, na fase de execução dos projetos, haver lugar à revisão das áreas a intervir, bem como à verificação dos pressupostos dos apoios, o que, no limite, podia levar à revisão dos apoios concedidos. Atuou-se deste modo, pois são empreitadas de conceção e construção, e havia muita urgência em lançar os procedimentos de contratação pública. Esta possibilidade foi validada pelo Tribunal de Contas.

Quando surge uma dúvida sobre um apoio, é solicitada informação à respetiva Câmara Municipal, que, se sentir necessidade, solicita informação à família em causa. Se se chegar à conclusão de que o apoio deve ser anulado, a CCDR Centro produz nova proposta de decisão, que comunica à Câmara Municipal, que, por sua vez, comunica à família. A família tem o direito de se pronunciar e de acrescentar documentos e arrolar testemunhas. Depois da audiência prévia à família, a CCDR Centro e a Câmara Municipal reavaliam toda a informação e toma-se uma nova decisão, que pode ser a de manter o apoio ou de anular o apoio. Seja uma ou outra, a decisão é comunicada à Câmara Municipal, que a comunica à família.

Deste processo resultou que 77 casas inicialmente integradas nas empreitadas do Programa de Apoio fossem retiradas, o que reduziu o valor das empreitadas em cerca de 13 milhões de euros, sem custos adicionais para a CCDR Centro.

Após a 6ª Fase e concluídas as fases de decisão sobre os pedidos de apoio apresentados pelas famílias e de lançamento dos procedimentos contratuais para a realização das empreitadas e respetiva fiscalização, as atividades da CCDR Centro centraram-se na execução física e financeira do Programa de Apoio:

a) no caso dos apoios em dinheiro: análise dos pedidos de pagamento apresentados pelas famílias e verificações físicas (visitas) no local, e acompanhamento das famílias;

b) no caso dos apoios em espécie: acompanhamento das empreitadas, quer pelos gestores de obra da própria CCDR Centro, quer pelas empresas de fiscalização das empreitadas, e ainda nas visitas às obras da CCDR Centro em curso.

1.4. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.4.1. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS APOIOS EM DINHEIRO

As ações de verificação administrativa, financeira e física e de acompanhamento dos apoios em dinheiro estão definidas no Despacho 3/2018 da anterior Presidente da CCDR Centro (Anexo 13) que previa três instrumentos principais para a monitorização da implementação do Programa de Apoio no que diz respeito aos apoios em dinheiro: a verificação administrativa sistemática dos pedidos de apoio, as verificações físicas no local e o contacto telefónico com os requerentes.

Periodicamente, são feitas chamadas telefónicas às famílias com apoios em dinheiro, sem pedidos de pagamento submetidos ou com obras já em curso, para perceber a existência de problemas ou outros constrangimentos à execução e conclusão das obras de reconstrução aprovadas. Em início de setembro de 2018, foi efetuada a revisão de todos os apoios em dinheiro concedidos até 30 de junho desse ano e sem qualquer execução física e financeira; nestes casos, foi feito um telefonema às famílias e feita uma visita ao local para identificar eventuais situações que estivessem a constituir problemas para as famílias ou para as equipas das Câmaras Municipais. Dos contactos feitos com as famílias é sempre dado conhecimento à Câmara Municipal e, no caso particular das visitas ao local, os técnicos da CCDR Centro são sempre acompanhados por elementos das Câmaras Municipais.

Na análise dos pedidos de pagamento dos apoios é feita a verificação administrativa dos pedidos de pagamento do apoio atribuído, designadamente a conformidade formal dos documentos de despesa apresentados, a conformidade do pedido de pagamento com o apoio aprovado e a validação dos pressupostos que estiveram na origem da atribuição do apoio (a origem dos danos nos incêndios de outubro 2017, a titularidade do imóvel e o seu uso habitacional permanente). Qualquer indício que suscite dúvidas sobre um destes pressupostos dá origem a uma verificação física no local.

Também nas verificações físicas no local são sempre validados os pressupostos que estiveram na origem da atribuição do apoio:

- a) A titularidade dos imóveis;
- b) A origem dos danos nos incêndios de outubro 2017;
- c) A execução (física e financeira) efetiva dos apoios;
- d) O uso habitacional dos imóveis;

- i. Quando a decisão de apoio teve como origem os consumos de água ou eletricidade, por falta do domicílio fiscal, era verificado o motivo pelo qual o domicílio fiscal do beneficiário não coincidia com o imóvel declarado como habitação permanente e com o período do ano em que o agregado familiar residiu na habitação objeto do apoio, devendo ser esclarecidas informações como “a maior parte do ano”; nestas situações era solicitada declaração clara e inequívoca da câmara municipal sobre o(s) período(s) de permanência do agregado familiar na habitação apoiada e que esteja nestas circunstâncias.
- ii. Quando os apoios tiveram como origem o domicílio fiscal deve ser verificado o uso efetivo do imóvel para habitação permanente e, se necessário, solicitar informação relativa aos consumos de eletricidade ou de água, bem como, se necessário, era solicitada declaração clara e inequívoca da câmara municipal sobre o(s) período(s) de permanência do agregado familiar na habitação apoiada e que esteja nestas circunstâncias.
- iii. Nas situações previstas nas alíneas anteriores, a falta de resposta por parte do agregado familiar e/ou da câmara municipal respetiva determinava a revisão do apoio.

Nos relatórios das verificações físicas (modelo – Anexo 14) para além da validação dos pressupostos anteriores é também avaliada a evolução da execução e sugeridas ações de follow-up.

Qualquer indício que durante a visita ao local suscite dúvidas sobre a titularidade dos imóveis, o uso permanente da habitação em causa ou sobre a origem dos danos nas habitações é obrigatoriamente registado no relatório de verificação física, para averiguação pela CCDR Centro e pela respetiva Câmara Municipal. Até 15 de julho de 2019, foram realizadas cerca de 275 ações de verificação física pela equipa interna da CCDR Centro. Estas ações eram em geral levadas a cabo por dois técnicos da CCDR centro e elementos das Câmaras Municipais.

Atualmente, está em execução o contrato de aquisição de serviços para a realização de ações de controlo com base em verificações no local e verificação dos procedimentos de gestão do PARHP. O prazo para a conclusão desta prestação de serviços é 31 de dezembro de 2019.

O objeto desta aquisição de serviços é a realização de 20 ações de controlo, com base em verificações no local e controlo de procedimentos, a projetos aprovados e executados no âmbito do PARHP, na modalidade de apoio em dinheiro.

No que respeita à análise dos procedimentos de gestão importa controlar a correta aplicação do programa por parte da estrutura de gestão, incluindo dos municípios protocolados.

1.4.2. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS APOIOS EM ESPÉCIE

O apoio em espécie, gerido e coordenado pela CCDR Centro, na figura do gestor de processo, em articulação com as respetivas Câmaras Municipais, consiste na reconstrução, construção ou conservação de habitações permanentes afetadas, das pessoas singulares ou agregados familiares, cujas candidaturas cumpram todos os requisitos previstos na legislação que rege o PARHP e nas quais os requerentes autorizam que esta entidade os substitua na realização da obra objeto do apoio. Na equipa CCDR Centro existem 4 gestores de projeto, cada um responsável por um conjunto de empreitadas, e que acompanham a execução das obras no terreno, fazem a ligação com as equipas das autarquias e com as empresas de fiscalização e interagem com as famílias sempre que necessário.

Como anteriormente referido, as obras a levar a cabo estão integradas em empreitadas e agrupadas por município, cujo acompanhamento, físico e financeiro, é feito pela CCDR Centro, auxiliada no terreno, pelas equipas de fiscalização, contratadas para o efeito. Dos trabalhos integrados nas empreitadas, fazem parte não só a execução das obras, mas também os levantamentos topográficos e das pré-existências, à data do incêndio, a elaboração de estudos prévios e de projetos de execução e a entrega, nos municípios, de processos de comunicação prévia.

A elaboração dos projetos pressupõe uma prévia análise e validação das áreas de intervenção, por parte da CCDR Centro, como também a aprovação dos estudos prévios e projetos de execução. Com o estudo prévio pretendia-se elaborar uma proposta de projeto para a reconstrução do que existia, à data do incêndio, tendo em consideração as necessidades de cada família, melhorando, sempre que possível, as suas condições de habitabilidade. Esta fase englobava a realização de reuniões com as famílias para apresentação da proposta de projeto e sua validação, bem como esclarecimentos sobre as diversas fases do processo de reconstrução.

Após a aprovação dos projetos pelas famílias e entrega dos mesmos nas câmaras municipais, estavam reunidas as condições para o início da reconstrução/construção das habitações. A CCDR Centro, enquanto dono de obra, com o apoio das equipas de Fiscalização, fez um acompanhamento permanente do andamento e qualidade dos trabalhos, com a realização de visitas e reuniões com a entidade executante, para validação do planeamento, esclarecimento de dúvidas, aprovação de soluções e verificação do cumprimento do estabelecido no caderno de encargos e dos aspetos relacionados com a segurança em obra.

Com a conclusão dos trabalhos, é feita a vistoria a cada obra para a sua receção provisória, após a qual se procede à entrega da habitação à família.

Além do acompanhamento de cada empreitada pelo respetivo gestor de projeto, a anterior Presidente da CCDR Centro efetuou, regularmente, visitas às obras, com o objetivo de acompanhar os trabalhos no terreno e identificar eventuais dificuldades sentidas pelas empresas de construção, pela própria autarquia e pelas famílias no processo de reconstrução das habitações. Acompanharam sempre a Presidente da CCDR Centro, o Presidente da Câmara, os gestores de projeto, os responsáveis das empresas de construção e os responsáveis das empresas de fiscalização (Anexo 15). Estas visitas foram de extrema utilidade, pois permitiram acompanhar no terreno as situações mais complexas, muitas das vezes envolveram até reuniões com as famílias, e contribuíram decisivamente para a execução das obras.

1.5. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A CCDR Centro recebeu, até ao momento, 1336 pedidos de apoio, tendo sido enquadrados no Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente (Programa de Apoio) 849 pedidos. Isto significa que há 487 pedidos de apoio que não tiveram acolhimento no Programa de Apoio, o que corresponde a cerca de 36,5% dos pedidos de apoio.

Dos 849 pedidos de apoio aprovados, 26 referem-se apenas a apetrechamento de habitações.

Deste modo, o Programa apoiou a reconstrução parcial ou total de 823 habitações, das quais se encontram concluídas 793 habitações (96,4%) e estão em diferentes fases de execução 30 habitações (3,6%).

Destas 30 habitações ainda em obra, uma está a cargo da CCDR Centro e as restantes 29 estão a cargo das famílias.

Quadro 5 – Estado das intervenções

ESTADO DAS INTERVENÇÕES				
Em execução	30	3,6%	CCDR	1
			FAMÍLIAS	29
Concluídas	793	96,4%	CCDR	332
			FAMÍLIAS	461

Já foram transferidos para as famílias e para as empresas de construção mais de 55 milhões de euros. Os pagamentos já efetuados às famílias ascendem a 7.396.473,29€ (Anexo 16).

Do universo das 793 habitações já concluídas, 469 são reconstruções parciais e 324 são reconstruções totais (Anexo 17).

2. SISTEMA DE APOIO À REPOSIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADES PRODUTIVAS DAS EMPRESAS NÃO AGRÍCOLAS (REPOR)

Na sequência dos incêndios de grandes dimensões de 15 de outubro de 2017 que afetaram particularmente vários concelhos das regiões Centro e Norte, provocando danos e prejuízos elevados em diversas empresas com reflexos na estabilidade dos empregos por elas garantidos, foi criado o Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas, (REPOR) através do Decreto -Lei n.º 135 -B/2017, de 3 de novembro, com o objetivo de permitir o restabelecimento rápido das condições de produção das empresas diretamente afetadas com prejuízos diretos.

Por outro lado, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, “a dispersão geográfica da área afetada, bem como fatores como a interioridade e a predominância de alguns agentes económicos em algumas áreas geográficas, potenciam impactos bem mais profundos e abrangentes do que a perda de uma unidade económica e os respetivos postos de trabalho. Existe todo um ecossistema económico, local e regional, que depende direta ou indiretamente daquelas empresas e dos seus trabalhadores.”. Esta situação levou à necessidade de se criar um instrumento de apoio para, de forma célere, ajudar os empresários a refazer as respetivas atividades económicas e assim contribuir para a recuperação da capacidade produtiva e do emprego.

O REPOR teve como objetivo o restabelecimento das condições de produção das empresas diretamente afetadas, sendo apoiadas, nomeadamente, a aquisição de máquinas, de equipamentos, de material circulante de utilização produtiva e as despesas associadas a obras de construção necessárias à reposição da capacidade produtiva.

São exclusivamente apoiados os projetos de investimento destinados a repor, total ou parcialmente, a capacidade produtiva diretamente afetada pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017, sendo elegíveis a seguinte tipologia de despesa:

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte ou a sua reparação, desde que tenha efeitos no prolongamento da sua vida útil, destinados a repor a capacidade produtiva afetada;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento e software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- c) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade desde que, comprovadamente, seja imprescindível à reposição da capacidade produtiva;
- d) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto, desde que contratados a terceiros não relacionados com o beneficiário;

- e) Obras de construção, remodelação ou adaptação das instalações, indispensáveis à reposição da capacidade produtiva, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o beneficiário.
- f) As despesas apoiadas tem obrigatoriamente que ter sido realizadas após dia da ocorrência do incêndio que as afetou.

2.1. LEVANTAMENTO DE DANOS OCORRIDOS EM ATIVIDADES ECONÓMICAS.

No que se refere às atividades económicas foi efetuado o levantamento no terreno das empresas danificadas total ou parcialmente pelos incêndios, em conjunto com as autarquias.

Os levantamentos efetuados junto dos empresários consideraram:

- a) A identificação do imóvel e localização geográfica;
- b) A identificação da empresa e proprietário;
- c) A identificação da atividade/CAE;
- d) A identificação do nº de postos de trabalho;
- e) A estimativa de danos sofridos.

A inventariação dos danos sofridos assume a máxima importância, enquanto instrumento de apoio à tomada de decisão sobre as medidas mais adequadas à recuperação e desenvolvimento dos territórios afetados e, em particular, à prevenção e relançamento económico e à reposição e diversificação da atividade empresarial.

Foram identificadas 497 empresas, tendo sido excluídas do levantamento efetuado pela CCDR Centro as empresas do setor agrícola sem enquadramento no Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas (REPOR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 135-B/2017, de 3 de novembro, que tem como objetivo a recuperação dos ativos empresariais danificados, total ou parcialmente, pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017, nos municípios das regiões Centro e Norte particularmente afetados.

2.2. PEDIDOS DE APOIO DE EMPRESAS

O apoio através do REPOR implica uma avaliação dos danos. O valor identificado dos danos é o limite máximo do apoio concedido.

De salientar que o diploma que regulamenta o REPOR exige que sempre que o valor do incentivo apurado exceda o montante de 200.000,00€ (investimento elegível de 235.000 euros), o apuramento dos danos materiais em ativos afetados carece de uma avaliação por um perito independente. Nesse sentido, o

recrutamento de peritos que atestem a informação proposta nas candidaturas é imprescindível para que esta CCDR Centro possa tomar uma decisão relativamente às referidas candidaturas.

Foram realizadas múltiplas sessões de esclarecimentos sobre o REPOR dirigidas a empresários, associações empresariais, técnicos das câmaras municipais, associações de desenvolvimento local e outras entidades consideradas relevantes nos municípios em que os prejuízos na atividade económica foram mais avultados e reuniões de trabalho com dezenas de empresas beneficiárias. O Aviso REPOR encerrou em 31 de outubro.

Até outubro de 2019, apresentaram candidatura ao REPOR Centro um total de 422 empresas, tendo sido aprovadas 373 operações com um apoio de 103.885.175 € e pagamentos no valor de 61.302.065 € (Anexo 18).

As maiores dificuldades que as empresas enfrentaram na apresentação de candidaturas ao REPOR relacionam-se com comprovativos de danos e negociações com as seguradoras. Muitos dos ativos ardidos não estão registados na contabilidade das empresas, nem as mesmas conseguem apresentar comprovativo das aquisições. Outras dificuldades que nos foram reportadas pelas empresas são a morosidade das seguradoras na avaliação dos danos e indemnizações e a resposta intempestiva dos empreiteiros ou mesmo ausência de resposta, para a reconstrução das edificações. Várias empresas, que estão a reconstruir de raiz as suas instalações, justificaram a submissão tardia das suas candidaturas pela morosidade de procedimentos técnicos e administrativos indispensáveis (projetos técnicos e licenciamento).

3. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

A CCDR Centro procedeu à avaliação dos danos e prejuízos em infraestruturas e equipamentos das autarquias locais e suas associações.

Da conjugação do nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 148/2017, de 2 de outubro com o nº 11 da Resolução do Município de Ministros nº 167-B/2017, de 2 de novembro, reconheceram-se como municípios com enquadramento no Fundo de Emergência Municipal, em condições excecionais, aqueles em que se tenha verificado durante o ano de 2017 uma área ardida igual ou superior a 4.500 hectares ou 10% da área do respetivo município, aferida através dos Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais ou pelo Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios florestais.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 148/2017 atribuiu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a competência para selecionar os municípios excecionalmente atingidos por incêndios florestais no território da região Centro.

Assim, a partir da informação disponibilizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) foi efetuado o apuramento das áreas ardidas.

Os danos e prejuízos reportados pelos municípios e validados como elegíveis pela CCDR Centro, relativos aos incêndios de outubro de 2017, ascendem a 35.460.140,71€ (Anexo 27).

As operações para reposição desses equipamentos (da tipologia de transportes, distribuição e abastecimento de água, equipamento urbano e outras infraestruturas municipais) serão financiadas pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia, cuja contribuição financeira para apoiar operações de emergência e de recuperação na sequência dos incêndios de 2017 foi aprovada pela Comissão Europeia em 20/06/2018.

Este exercício permitiu fazer o enquadramento no Fundo de Emergência Municipal dos seguintes municípios da região Centro afetados pelos incêndios de outubro de 2017 (cuja área ardida no ano de 2017 foi superior a 4.500ha ou representa mais de 10% da área total do município):

Quadro 6: Concelhos da região Centro afetados pelos incêndios de outubro de 2017 abrangidos pela Resolução do Conselho de Ministros 148/2017 de 2 de outubro

Concelho	Área concelho (ha)	Área ardida acumulada em 2017 (ha)	% Área Ardida	Observações
Arganil	33.283,93	21.422,89	64,4	incêndios outubro
Aveiro	19.757,57	2.033,09	10,3	incêndios outubro
Cantanhede	39.088,02	7.840,47	20,1	incêndios outubro
Carregal do Sal	11.689,21	6.166,68	52,8	incêndios outubro
Castelo Branco	143.819,15	7.070,40	4,9	incêndios de jul/agosto e outubro
Castro Daire	37.904,13	4.268,65	11,3	incêndios outubro
Figueira da Foz	37.905,26	4.301,72	11,3	incêndios outubro
Fornos de Algodres	13.145,05	1.713,24	13,0	incêndios outubro
Góis	26.330,19	12.778,12	48,5	incêndios de junho e outubro
Gouveia	30.061,17	15.062,68	50,1	incêndios outubro
Guarda	71.209,58	10.821,14	15,2	incêndios de jul/agosto e outubro
Lousã	13.840,01	3.607,05	26,1	incêndios outubro
Mangualde	21.925,56	7.302,70	33,3	incêndios de jul/agosto e outubro
Marinha Grande	18.725,19	9.738,59	52,0	incêndios outubro
Mira	12.403,38	7.172,55	57,8	incêndios outubro
Mortágua	25.117,82	6.764,62	26,9	incêndios outubro
Nelas	12.571,48	4.212,25	33,5	incêndios outubro
Oleiros	47.109,31	14.090,47	29,9	incêndios de jul/agosto e outubro
Oliveira de Frades	14.534,62	2.486,27	17,1	incêndios outubro
Oliveira do Bairro	8.731,99	970,53	11,1	incêndios outubro
Oliveira do Hospital	23.451,66	23.015,86	98,1	incêndios outubro
Pampilhosa da Serra	39.646,24	24.087,21	60,8	incêndios de junho e outubro
Penacova	21.673,23	8.598,48	39,7	incêndios outubro
Santa Comba Dão	11.194,77	11.194,77	100,0	incêndios outubro
Seia	43.568,83	17.402,15	39,9	incêndios outubro
Sertã	44.673,17	16.901,29	37,8	incêndios de junho e outubro
Tábua	19.978,58	8.387,02	42,0	incêndios outubro
Tondela	37.121,73	13.186,60	35,5	incêndios outubro
Trancoso	36.152,47	4.315,81	11,9	incêndios outubro
Vagos	16.491,50	3.336,93	20,2	incêndios outubro
Vila Nova de Poiares	8.445,30	4.399,30	52,1	incêndios outubro
Vouzela	19.369,46	8.823,25	45,6	incêndios outubro

Fonte:ICNF

Neste âmbito foi aberto o concurso FSUE-99-2018-01 (Anexo 28), a financiar através do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), e que se destina a apoiar a reposição de infraestruturas municipais afetadas pelos incêndios de 15 de outubro, elaborado ao abrigo do nº1 do artigo 7.º do Regulamento Nacional de Aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), aprovado por Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

A apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso tem como objetivo financiar intervenções destinadas a compensar os danos decorrentes dos incêndios iniciados em 15 de outubro de 2017, a serem realizadas nas regiões norte e centro do Portugal Continental, para reposição das infraestruturas

danificadas de transportes, distribuição e abastecimento de água, equipamento urbano e outras infraestruturas municipais.

São elegíveis ao apoio concedido através da subvenção do FSUE as operações essenciais de emergência e recuperação relativas ao restabelecimento do funcionamento das infraestruturas e equipamentos, nomeadamente nos domínios da distribuição e abastecimento de água e das águas residuais, comunicações, dos transportes (nomeadamente recuperação de estradas e outras vias danificadas pelos incêndios), da proteção civil, da saúde e do ensino e de outras infraestruturas e equipamentos municipais (nomeadamente equipamento urbano, de lazer, sinalética).

Entende-se por "restabelecimento do funcionamento" a reposição das infraestruturas e dos equipamentos nas condições anteriores à ocorrência da catástrofe natural. Caso não seja juridicamente possível ou não se justifique economicamente restabelecer a situação anterior à ocorrência da catástrofe natural, ou caso o Município decida relocalizar ou melhorar a funcionalidade da infraestrutura ou dos equipamentos afetados, a fim de melhorar a sua capacidade para resistir a futuras catástrofes naturais, apenas poderá ser considerada elegível a despesa associada à reposição da situação anterior ao incêndio.

Competiu à CCDR Centro a emissão de parecer vinculativo relativamente às operações enquadradas na sua área geográfica de atuação, cabendo-lhe ainda assegurar o seu acompanhamento e verificação.

No âmbito do aviso FSUE-99-2018-01 foram aprovadas 25 operações, com um investimento elegível de 33 milhões de euros e um apoio de 27,7M€ (Anexo 29).

4. INFORMAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

4.1. INFORMAÇÃO

Imediatamente após os incêndios, a CCDR Centro reuniu com todas as autarquias e respetivas equipas técnicas, explicando os apoios disponíveis e as respetivas regras, quer para as famílias que tiveram habitações permanentes danificadas, quer para as empresas, bem como para os equipamentos e infraestruturas municipais afetados pelos incêndios. Estas reuniões foram realizadas nas câmaras municipais. Perante a existência de situações complexas e de dúvidas, sobretudo em questões de resolução de problemas de titularidade das habitações ou em questões de regras de gestão territorial, as reuniões da CCDR Centro com as autarquias e os seus serviços multiplicaram-se, quer na CCDR centro, que nas próprias câmaras municipais.

Foram também realizadas reuniões com todas as autarquias (presidentes de câmara e presidentes das juntas de freguesia afetadas), no auditório da CCDR Centro, para explicar as regras dos apoios e para informar sobre o andamento dos processos. Estas reuniões foram sempre muito úteis, pois permitiram

que os autarcas tivessem uma dimensão global do problema, permitiram a troca de ideias e partilhar problemas e soluções, sobretudo no que tocava às questões mais complexas com que todos se deparavam, designadamente o alojamento das famílias, a regularização da titularidade das habitações e o licenciamento das habitações.

A prestação de informação aos autarcas por parte da CCDR Centro foi permanente, quer em reuniões, quer por escrito (Anexo 19), numa fase em que a informação era vital para apoiar as vítimas. Foi designado um ponto focal em cada autarquia, com uma conta própria de e-mail, para facilitar o trabalho e a articulação com a CCDR Centro.

A CCDR Centro fez, nos municípios mais afetados, sessões de esclarecimento para empresários e para as famílias, sempre com o apoio e em articulação com as autarquias. Muito frequentemente estavam nas reuniões pessoas, associações, entidades que, não tendo sido afetadas pelos incêndios, nos reportavam situações/problemas ou nos solicitavam esclarecimento. No caso das empresas, tivemos várias associações empresariais que nos deram um grande apoio no terreno, nomeadamente através do acompanhamento que fizeram às empresas no esclarecimento das regras de apoio e na submissão dos pedidos de apoio.

As sessões de esclarecimentos foram, numa primeira fase, genéricas e, posteriormente, passaram a reuniões bilaterais com as famílias, as empresas e as associações empresariais.

Considerando a dimensão da tragédia na área da habitação, bem como a fragilidade da maior parte das famílias, não era possível à CCDR Centro fazer o acompanhamento das mesmas, quer pelo facto de ter uma equipa reduzida, quer pela proximidade das autarquias às famílias e o conhecimento pessoal que tinham da maioria das situações, quer pela necessidade de celeridade na atuação. Deste modo, a CCDR Centro estabeleceu protocolos de colaboração com as câmaras municipais (Anexo 9), onde se definiram as áreas em que as mesmas prestariam apoio às famílias e à CCDR Centro. Assim, coube às autarquias o contacto e a interação com as famílias. Contudo, a CCDR Centro, sempre que solicitada, ou em situações mais complexas, reuniu com muitas famílias, quase sempre na presença também das equipas técnicas.

Por exemplo, em Arganil, onde um conjunto elevado de famílias de origem estrangeira teve as suas casas danificadas, a CCDR Centro reuniu na câmara municipal, com o presidente de câmara, a equipa técnica da câmara e o presidente de junta da freguesia de Benfeita, a freguesia mais afetada por esta questão. Estiveram também presentes dois representantes da comunidade afetada, indicados pelos autarcas. Posteriormente, a equipa da CCDR Centro deslocou-se à junta de freguesia da Benfeita e reuniu, de forma individual, com todas as famílias que quiseram explicar a sua situação e conhecer as regras dos apoios.

Para maior apoio às vítimas, às autarquias, às associações e à comunidade, bem como para responder a questões da comunicação social, que foi fundamental na divulgação dos apoios e das respetivas regras, foram elaborados dois documentos: “FAQ para Requerentes/Beneficiários” (Anexo 20) e “Comunicação Social: Perguntas Frequentes” (Anexo 21), que foram colocadas na página da CCDR Centro dedicada ao processo dos incêndios de outubro de 2017, denominada “Reerguer dos Incêndios”. Foi igualmente produzido um cartão de visita que entregávamos sempre que íamos ao terreno, com os contactos da CCDR Centro.



Figura 2 - Cartão de visita

A Presidente da CCDR Centro procurou sempre, nas suas interações com a comunicação social, transmitir as regras dos apoios, elucidar sobre os pontos de contacto para as famílias ou empresas com necessidade de apoio (Anexo 22: notícia Diário das Beiras, exemplo). A disponibilização pública de informação sobre a implementação do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente foi uma preocupação constante da CCDR Centro e esteve presente desde o início da sua atuação neste processo.

Considerando a dimensão da tragédia dos incêndios de outubro de 2017, os elevados prejuízos para os territórios e principalmente, o drama das famílias que perderam entes queridos e que se viram privadas das suas casas foi imperativo garantir que a atuação da CCDR Centro era orientada para os cidadãos, de forma próxima e totalmente transparente quer na atribuição dos apoios quer nos procedimentos adotados.

Para o efeito, foi criada uma página eletrónica, acessível ao público em geral, dedicada ao Programa de Apoio às famílias e às empresas: “Reerguer dos Incêndios”.

(http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3085&Itemid=844).



Figura 3 - Página eletrónica " Reerguer dos Incêndios "

Nesta área poderá encontrar-se toda a informação sobre os domínios em que a CCDR Centro teve intervenção, com especial destaque para o apoio às habitações permanentes e empresas danificadas nos incêndios de outubro de 2017.

Esta página dedicada sobretudo à implementação do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente é atualizada quinzenalmente com os dados de execução do Programa de Apoio, permitindo o controlo de resultados obtidos por parte do público em geral.

Nesta página está disponível informação atualizada sobre os pedidos de apoio recebidos e aprovados e o estado das intervenções apoiadas. Os dados são sempre apresentados por município.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria nº 366/2017, de 7 de dezembro, está publicitada, na área “reerguer dos Incêndios” no site da CCDR Centro, a listagem dos apoios concedidos ao abrigo do PARHP.

Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente

Apoios concedidos no âmbito do Artigo 14.º da Portaria nº 366/2017 de 7 de dezembro

* Os apoios em dinheiro correspondem a situações em que são as famílias a fazer as obras, sendo posteriormente ressarcidas pela CCDR Centro, após apresentação do pedido de pagamento, que vem para a CCDR Centro via Câmara Municipal.
Os apoios em espécie correspondem a situações em que é a CCDR Centro a fazer as obras de reconstrução. O valor dos apoios em espécie inclui os custos com demolições, estaleiros, projetos de arquitetura e de especialidades, obras e fiscalização. O valor será divulgado após apuramento da conta final das empreitadas.

MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	NATUREZA DOS APOIOS		APOIO PAGO
		DINHEIRO/ESPÉCIE*	FINALIDADE	
ARGANIL	Adélia Da Silva	Dinheiro	Reconstrução Parcial	1.015,34 €
ARGANIL	Adelina Silva Antunes	Espécie	Reconstrução Total	
ARGANIL	Aida De Jesus Dos Santos	Dinheiro	Reconstrução Parcial	746,82 €
ARGANIL	Alan James Wrightson	Espécie	Reconstrução Total	2.602,26 €
ARGANIL	Albertina De Oliveira Da Natividade	Espécie	Reconstrução Total	2.560,83 €
ARGANIL	Alfredo Rodrigues Marques	Espécie	Reconstrução Total	
ARGANIL	Allisson Ozero	Dinheiro	Reconstrução Total	22.145,82 €
ARGANIL	Almerindo De Oliveira Carvalho	Espécie	Reconstrução Total	
ARGANIL	Anabela Dos Anjos Marques Da Costa	Espécie	Reconstrução Total	2.498,86 €
ARGANIL	António Gaspar Ribeiro	Dinheiro	Reconstrução Parcial	8.691,32 €
ARGANIL	António Madeira	Dinheiro	Reconstrução Parcial	1.507,52 €
ARGANIL	António Quaresma Francisco	Dinheiro	Reconstrução Parcial	3.485,71 €
ARGANIL	Armando Luís Da Silva Tavares	Dinheiro	Reconstrução Parcial	1.557,26 €
ARGANIL	Arsénio Gomes Dos Santos	Espécie	Reconstrução Total	

Figura 4 - Excerto Listagem dos apoios concedidos

Esta listagem (excerto acima) identifica nominalmente os beneficiários do apoio, a modalidade do apoio (apoio em espécie ou apoio em dinheiro), a finalidade do apoio (reconstrução total, reconstrução parcial, aquisição de habitação ou apetrechamento) e o montante já pago a cada um dos requerentes/beneficiários de apoios em dinheiro. No caso dos apoios em espécie, o valor do apoio será divulgado após apuramento da conta final das empreitadas.

Esta página disponibiliza ainda a legislação aplicável ao Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, notas informativas sobre as modalidades de apoio existentes e sobre o processo de contratação das empreitadas da CCDR Centro, despachos da Presidente da CCDR Centro e FAQ, destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas com as condições de acesso ao PARHP.

No site "Reerguer dos Incêndios" foi também disponibilizado o formulário de pedido de apoio no âmbito do PARHP.

Encontra-se disponível no sítio eletrónico da CCDR Centro, na página "Reerguer dos Incêndios" um formulário próprio para submissão de denúncias:

(http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3153).

Todas as denúncias submetidas através deste sítio eletrónico são tratadas com total confidencialidade. Todas as denúncias são analisadas e em resultado dessa análise são tomadas as providências que se

mostram necessárias: reavaliação do apoio concedido, podendo dar origem a uma nova decisão de não aprovação do apoio e encaminhamento para as entidades competentes, nos casos em que haja suspeitas de falsas declarações por parte do requerente, com vista à obtenção de apoio público indevido.

A CCDR Centro desenvolveu também um visualizador de informação geográfica designado "Incêndios de outubro de 2017 | Reconstrução de habitações permanentes" que pode ser consultado em <http://incendios.ccdrc.pt/>.

Esta aplicação mostra, numa base georreferenciada, a localização das habitações permanentes reconstruídas após o incêndio de outubro de 2017, cujo custo de intervenção foi superior a 5.000€. Estando disponível ao público em geral, a aplicação mostra as fotos da habitação antes e depois da reconstrução. Possui ainda as funcionalidades de zoom concelhio e apresenta a camada das áreas ardidas.

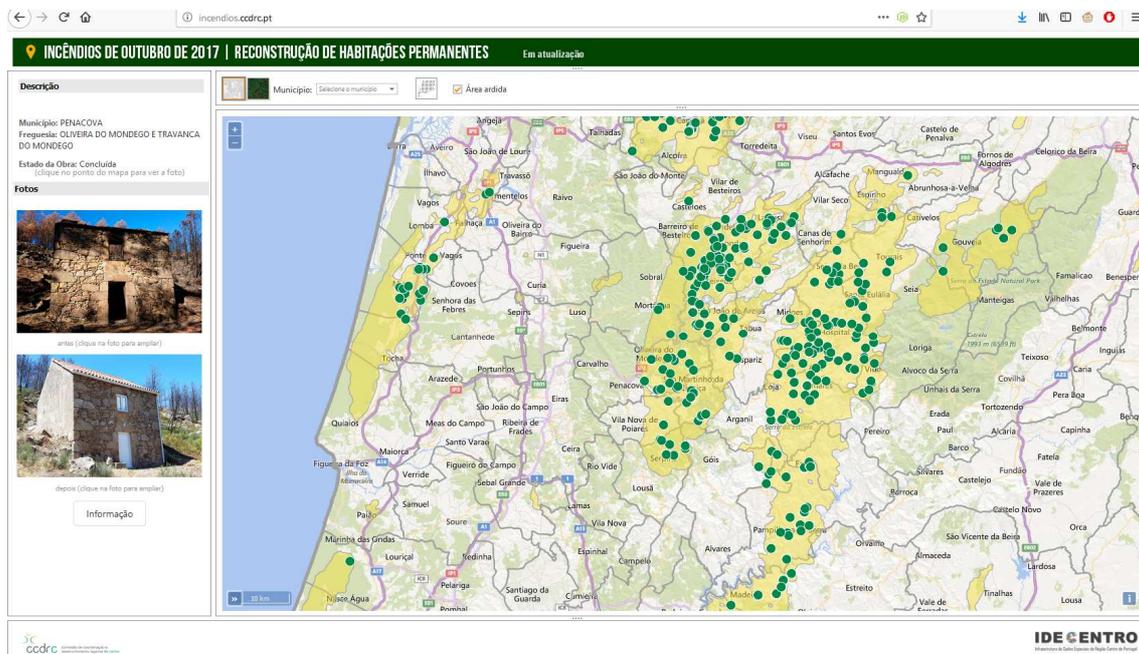


Figura 5 - Visualizador de informação geográfica (<http://incendios.ccdrc.pt>)

Este sistema foi atualizado diariamente, direta e automaticamente a partir do sistema de gestão do processo de reconstrução.

Na página Reerguer dos Incêndios são ainda divulgados os apoios aprovados no âmbito do Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas (REPOR) das empresas danificadas pelos incêndios de outubro de 2017 (figura seguinte).

REPOR - Projetos Empresariais Aprovados - Incêndios outubro de 2017

Fonte: CCDRC; 3Dout19

Unid.: euros



	Designação Entidade Beneficiária	Nº PT	Atividade (csc)	Município	Elegível Aprovado (€)	Apoio Aprovado (€)	Pagamentos (€)
1	PEDRO NUNES, UNIPessoal LDA	2	45200	Tondela	75.161,79 €	61.887,52 €	12.777,50 €
2	EXPLOROSCÓPIO ATIVIDADES TURÍSTICAS UNIPessoal LDA	2	47112	São Pedro do Sul	211.805,00 €	180.034,25 €	- €
3	ADELINO NUNES COELHO	5	47990	Oliveira do Hospital	67.694,63 €	57.540,44 €	11.508,09 €
4	JÓÃO MANUEL MARTINS DOS SANTOS	1	55300	Vila Nova de Poiares	66.180,68 €	56.253,58 €	11.250,72 €
5	ARMB - TURISMO E EVENTOS, LDA	3	02400	Oliveira do Hospital	39.593,87 €	33.654,79 €	- €
6	PEDRO MANUEL DIAS DOS SANTOS	6	46732	Tondela	48.074,08 €	40.862,97 €	38.819,82 €
7	LEMACARROS - REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, UNIPessoal LDA	2	46731	Carregal do Sal	78.552,13 €	66.769,31 €	13.353,86 €
8	SAÍDA PITORESCA UNIPessoal LDA	1	77320	Oliveira do Hospital	2.168,88 €	1.843,55 €	- €
9	ISABEL MARIA SOARES COSTA	1	41200	Tábua	27.138,73 €	23.067,92 €	- €
10	OLEMÁRMORES DE GOMES & SANTOS LDA	5	10130	Oleiros	25.542,42 €	21.711,06 €	- €
11	CASA FERNANDES, LDA	2	45200	Oleiros	23.359,38 €	19.855,47 €	- €

Figura 6 - Projetos Empresariais Aprovados - Incêndios outubro de 2017

4.2. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Houve uma especial atenção da CCDR Centro com a comunicação social, em respostas objetivas, rápidas e transparentes, tendo-se conseguido criar com a maioria dos jornalistas um relacionamento extremamente profissional, sólido e de confiança. A permanente atualização do Site “Reerguer dos Incêndios”, dedicada aos incêndios de outubro de 2017, permitiu que os jornalistas acompanhassem a execução do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente e tivessem acesso a toda a informação geral sobre o processo (perguntas frequentes, notas informativas, legislação, requerimentos, contactos etc.).

De outubro de 2017 até outubro de 2019, os incêndios foram um tema constante na Comunicação Social. Em 2017, houve 1035 notícias relacionadas com a tragédia dos incêndios de outubro na Região Centro. 2018 foi o ano mais mediático, com 2161 notícias, tendo a grande maioria sido sobre o tema das aprovações orçamentais para as empreitadas de construção das casas, que incluiu as decisões do Tribunal de Contas sobre os valores destinados a cada município afetado, os balanços da execução do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, as visitas de acompanhamento da Presidente da CCDR Centro às obras e as primeiras entregas de casas. Em 2019, as entregas das habitações concluídas foi o tema dominante das 1084 notícias publicadas referentes ao PARHP e aos incêndios de outubro de 2017.

4.3. AVALIAÇÃO EXTERNA

Atualmente, está em execução o contrato de aquisição de serviços para a realização de ações de controlo com base em verificações no local e verificação dos procedimentos de gestão do PARHP. O prazo para a conclusão desta prestação de serviços é 31 de dezembro de 2019.

O objeto desta aquisição de serviços é a realização de 20 ações de controlo, com base em verificações no local e controlo de procedimentos, a projetos aprovados e executados no âmbito do PARHP, na modalidade de apoio em dinheiro.

No que respeita à análise dos procedimentos de gestão importa controlar a correta aplicação do programa por parte da estrutura de gestão, incluindo dos municípios protocolados.

O objetivo desta ação é fazer uma avaliação externa quer dos procedimentos de gestão adotados pela CCDR Centro quer da correta aplicação dos fundos públicos do Programa de Apoio, na modalidade de apoios em dinheiro, cujas obras foram da responsabilidade das famílias.

4.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 142/2017, de 14 de novembro que aprovou o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, a CCDR Centro elaborou periodicamente relatórios de acompanhamento da aplicação do Programa de Apoio reportados ao então Ministério do Planeamento e das Infraestruturas e atualmente ao Ministério do Planeamento. Embora a citada norma obrigue a um reporte mensal, na prática, o envio dessa informação foi quinzenal, refletindo a estreita articulação e colaboração que sempre existiu entre a tutela e a CCDR Centro.

Foram também elaborados relatórios de acompanhamento mais detalhados sobre a implementação do PARHP e sobre os apoios concedidos às empresas através do Sistema de Apoio REPOR:

- a) Adenda ao Relatório de Incêndios na Região Centro em 2017, que integrou o relatório dos danos verificados nos incêndios de outubro de 2017 (Anexo 23);
- b) Relatório Preliminar dos Incêndios de 15 de outubro de 2017, de 13 de março de 2018 (Anexo 24);
- c) Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, de 13 de março de 2018 (Anexo 25);
- d) Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente - Incêndios de outubro de 2017, relativo ao ano de 2018 Anexo 26).

O Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente - Incêndios de outubro de 2017, relativo ao ano de 2018, que apresentava os resultados do trabalho

realizado desde outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2018 foi enviado à Presidência da República e à Assembleia da República.

Conforme acima referido, nos termos do definido no artigo 14.º da Portaria nº 366/2017, de 7 de dezembro, está publicitada no site da CCDR Centro a listagem dos apoios concedidos ao abrigo do PARHP.

Dando cumprimento ao dever de comunicar à Inspeção-Geral de Finanças as subvenções públicas concedidas, a que as entidades do setor público que concedem subvenções e benefícios públicos estão sujeitas, previsto no artigo 5º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, esta CCDR enviou à IGF em janeiro de 2019, os montantes dos apoios pagos aos beneficiários do PARHP até 31 de dezembro de 2018.

5. CAMPANHA “UMA CASA. UM LAR.”

Fruto de um desafio lançado pelo Movimento Lírio Azul, movimento cívico que atua em diversas áreas, entre elas a luta contra a pobreza e a exclusão social, a CCDR Centro estabeleceu uma parceria de cooperação solidária com o objetivo de apoiar as famílias que fruto dos incêndios de 15 de outubro de 2017 se viram privadas da sua casa.

O Movimento Lírio Azul comprometeu-se a ser a entidade promotora e gestora da campanha solidária “Uma Casa. Um Lar.”, assumindo o compromisso de angariar bens materiais, novos, para as casas em processo de reconstrução.

Foram destinatárias desta campanha as famílias apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, e cujas habitações foram objeto de obras de reconstrução total, a cargo da CCDR Centro. Foi dada preferência aos bens que contribuem para o conforto das famílias, na sua maioria artigos têxtil lar e utensílios de cozinha.

Até ao momento 12 empresas doaram artigos no âmbito desta campanha que teve início em março de 2019. Foram recebidos 1529 artigos distribuídos por 104 famílias. Para divulgação da campanha, a CCDR Centro disponibiliza no seu site, a página “Campanha Uma Casa. Um Lar” onde são identificadas as empresas doadoras e publicadas fotografias da entrega dos bens às famílias, nos casos em que estas autorizaram a divulgação de imagem.

http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=3228&catid=1583&Itemid=853

Campanha Uma casa, um Lar

01 maio 2019
Atualizado em 19 junho 2019

**PROJETO
SOLIDÁRIO**

Mais do que uma casa
é preciso aconchegar
as famílias com um Lar



PROJETO SOLIDÁRIO "UMA CASA, UM LAR."

Parceria de Cooperação Solidária entre o Movimento Línio Azul e a CCDR Centro

Em novembro de 2018 foi assinado o Protocolo de Cooperação Solidária que tem como objetivo apoiar as famílias que, fruto dos incêndios de 15 de outubro de 2017, se viram privadas do seu bem maior: a habitação. Mais do que uma casa é preciso aconchegar essas famílias com um Lar. O Movimento Línio Azul é a entidade promotora e gestora desta campanha solidária "Uma Casa, Um Lar.", assumindo o compromisso de angariar junto de empresas bens materiais, novos, para as casas em processo de reconstrução e indicadas pela CCDR.

São destinatárias deste campanha as famílias apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, cujas habitações foram objeto de obras de reconstrução total, a cargo da CCDR. É dada preferência aos bens que contribuam para o conforto das famílias como o têxtil lar e outros que se entendam necessários para acarinhar as populações em sofrimento.

O MILA é um movimento cívico, fundado em 2014, no concelho da Póvoa de Varzim, e tem como objetivo ajudar na construção de um mundo mais justo e inclusivo. As áreas de maior intervenção do MILA são os temas da Igualdade de Género/Equidade, o Empreendedorismo e a Liderança, a Discriminação nas mais diversas formas, e a Luta Contra a Pobreza e a Exclusão Social/Ajuda, por uma Casa, um Lar.

Entre em contacto conosco (T. 910 944 474).

Até à data de hoje, contribuíram para a campanha "Uma Casa, Um Lar." as seguintes empresas:

ALGODON BLANCO

Figura 7 - Projeto Solidário : Uma Casa um Lar

O Vice-Presidente, em suplência do Presidente da CCDR



Dr. António Veiga Simão